DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Revogação / Anulação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.406, de 16 de março de 2021.

Que nomeia candidatas aprovadas no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeadas as candidatas abaixo relacionadas, regularmente convocada através do Decreto nº. 8.381, de 26 de fevereiro de 2021, para o seguinte cargo:

I - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
42º	829	JULIARA KETILEN VILLA	28
45º	164	BEATRIZ NUNES CASTRO	28

Art. 2.º As candidatas terão o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 16 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 223/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Ofício nº. 09/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, informando que o Servidor J. R. P. matriculado sob o nº. 2901-7 não estava cumprindo com suas obrigações devidamente, pois o mesmo registrava seu ponto no almoxarifado, mas não compareceu no local de serviço, dia 23/01/2021, sábado, o seu chefe imediato aguardou o mesmo na praça das 07h até às 09h30 minutos, notando o não comparecimento do mesmo deslocou-se até a sua residência para conferir o fato de não ter comparecido no local de trabalho, encontrou o mesmo faxinando sua residência.

Considerando que o servidor acima citado foi advertido verbalmente para que ele não registrasse a saída do seu ponto, mas o mesmo registrou o ponto novamente no domingo, insistindo a trabalhar na praça.

Considerando Parecer Jurídico nº. 083/2021, 02 de fevereiro de 2021, manifestando pela abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar contra o citado servidor, a fim de apurar eventual responsabilidade.

Considerando que nos Termos do artigo 205, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº. 16/93), a Autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a imediata apuração dos fatos e responsabilidades.

RESOLVO:

Art. 1.º DETERMINAR a apuração dos fatos, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma do Artigo 210, inciso III, da Lei Complementar nº 016/93.

Art. 2.º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: IARA MÔNICA MANSANO, RG 19.965.204, ODAIR GABRIEL, RG 10.367.491 e CARLA CRISTIANE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

CANHOTO FONTANA, RG 28.314.707-6, para sob Presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar.

Art. 3.º A assessoria jurídica será prestada pela Procuradoria Geral do Município, através do Dr. JACOB MODOLO ZANONI JUNIOR, OAB 197-755, RG 26.726.730-7, procedendo na forma da lei.

Art. 4.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5.º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do Artigo 217 e parágrafos, da Lei Complementar 016/93.

Art. 6.º A documentação integral referente ao Processo Disciplinar, após sua conclusão, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Dê-se Ciência ao sindicado.

Dê-se Ciência a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 23 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Publicada e Registrada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 29/2021 – Pregão Eletrônico nº 16/2021 – Sistema Registro de Preço nº 10/2021 - Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, que serão utilizados por Diversas Secretarias do Município, pelo período de 12 (doze) meses de forma parcelada e em conformidade com a necessidade.Data para apresentação das propostas: até às 08h30min do dia 30 de março de 2021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: http://www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3016, 3033 e 3056. Jales/SP, 15 de março de 2021. Luís Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Revogação / Anulação

Prefeitura do Município de Jales

Revogação - Processo 34/20 – Concorrência 02/20. A Prefeitura do Município de Jales resolve, com base nas informações contidas no presente termo, REVOGAR o certame licitatório, que objetivava prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, limpeza de áreas públicas, coleta de resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, construção civil, volumosos e domiciliares, operação e manutenção do aterro sanitário do Município de Jales – SP, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. Jales/SP, 15 de março de 2021. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.